



PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

O **CONSELHO DE DISCIPLINA** desta AFVR, na sua reunião ordinária de 18 do corrente, e além das sanções divulgadas através do Mapa de Castigos publicado através do Comunicado Oficial nº 108/23-24 da AFVR, **DELIBEROU**:

1- CONCLUSÃO DE PROCESSOS:

1.1 Processo - 02/23-24 – DISCIPLINAR: - Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar ao Presidente do **Mondinense FC**, Senhor, Fernando José Barros Anjos, por factos ocorridos no jogo nº 100.01.004 – Mondinense FC vs. Vidago FC, a contar para a Taça Distrital de Futebol Sénior e realizado no dia 01/11/2023, **ordenar o arquivamento dos autos**, uma vez que não ficou provado que o indiciado tenha praticado os atos que era acusado.-----

2-Outras deliberações:

2.1 - O Conselho de Disciplina, tendo em atenção as considerações aduzidas pelo **ACADEMICO DE ALVES ROÇADAS**, deliberou admitir o pedido de revisão de pena e em consequência **revoagar a decisão** de aplicação de multa de €100 ao clube no jogo nº 005.00.054 – SC Vila Real “B” vs Académico Alves Roçadas. -----

2.2 - O Conselho de Disciplina, deliberou por unanimidade, aplicar a pena de **multa de € 150**, nos termos do nº. 7 e nº.1 do artigo 78º do regulamento disciplinar, ao diretor do FC Fontelas, Senhor, António Manuel Pereira Ferraz, licença da FPF nº 14699, por factos ocorridos no jogo nº 10.01.042 – FC Fontelas vs AC Alijoense, a contar para o campeonato distrital de juniores C e realizado no dia 8/12/2023.-----

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.